



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 041/2022

de 22 de julho de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.268.155,87 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	15.452.0232.20011	Manter as Atividades de Infraestrutura, Engenharia e Projetos	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.600.000,00
08.001	04.122.0236.20012	Manutenção da Frota Municipal	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
Fonte: 25000000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	
04.002	26.782.0233.20055	Manter as Ações do FETHAB	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	368.155,87
Fonte: 27590000000		Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, nas respectivas fontes de recursos, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal